



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2024 Edição: 00046

22 de Fevereiro de 2024

Manaus/AM

**PORTARIA**

**Nº 0077/2024-GSEFAZ**

**DECLARA** o perdimento das mercadorias apreendidas que especifica e adota outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.134296/2022-04 - SEFAZ,

**CONSIDERANDO** que as mercadorias constantes no Anexo I desta Portaria, após a data de sua apreensão, não foram retiradas há mais de 30 dias e nem os interessados ingressaram com quaisquer medidas administrativas que suspendessem a exigência do crédito tributário, e

**CONSIDERANDO** a autorização prevista no art. 88 da Lei Complementar nº 19, de 29 de dezembro de 1997, combinado com o disposto no art. 147, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 28 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSIDERAR** abandonadas as mercadorias apreendidas relacionadas no Anexo I desta Portaria e declarar seu perdimento, para fins de aplicação do disposto nos artigos 87 e 88, da Lei Complementar nº 19, de 29 de dezembro de 1997.

**Art. 2º ENCAMINHAR** as mercadorias elencadas no Anexo I desta portaria à Comissão Especial de Leilão, para definição de sua destinação, conforme dispõe o art. 149 § 1º, do RICMS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, em Manaus, 22 de fevereiro de 2024.

(documento assinado digitalmente)

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I**

CONTRIBUINTE	MERCADORIA	QUANT	AUTO DE APREENSÃO	TERMO DE DEPÓSITO	PROCESSO
NÃO IDENTIFICADO	BERMUDAS	10	44.068-0	40.068	01.01.014101.134296/2022-04
	CAMISAS	21			
	BONÉS	07			